TERMO ADITIVO AO XXVI ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL, SEDIADA NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 101-N, BAIRRO CABRAL, EM TERESINA/PI, CNPJ N° 06.845.747/0001-27 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.301.656-7, NESTE ATO REPRESANTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, GENIVAL BRITO DE CARVALHO, CPF: 217.695.243- 04 E, DO OUTRO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO PIAUÍ - SINTEPI, ENTIDADE DE CLASSE, SITUADA NA RUA RIACHUELO, 649-S, CENTRO, NESTA CAPITAL, CNPJ N°. 06.727.622/0001-00, NESTA OPORTUNIDADE REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES FERREIRA, CPF: 065.906.833-37, E, COMO PARTICIPANTE, O SENGE/PI – SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PIAUI, AQUI REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, ANTONIO FLORENTINO DE SOUSA FILHO, CPF: 079.308.363-04, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

# CLAUSULA I – VIGÊNCIA:

O presente Aditivo ao XXVI Acordo Coletivo de Trabalho-2022/2024 (vigorando por força de Sentença Normativa exarada nos autos nº 0080185.90.2020.5.22.000 – Dissídio Coletivo AGESPISA X SINTEPI, ainda *sub judice* em parte) terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/05/2023 e tendo por término a data de 30/04/2024, ficando mantida a data-base em 1° de maio.

# CLÁUSULA II - REPOSIÇÃO SALARIAL:

O reajuste nesta cláusula corresponderá ao indice de 100% do INPC sobre todas as rubricas que compõem o salario dos empregados da empresa.

# CLÁUSULA III - DIÁRIA DE VIAGENS:

A AGESPISA reajustará com indice de 100% do INPC sobre os valores das Diárias de Viagem dentro e fora do Estado.

# CLÁUSULA IV - AUXÍLIO-FUNERAL:

A AGESPISA reajustará com indice de 100% do INPC sobre os valores atualemente pagos a título de Auxílio Funeral para os dependentes ou para os empregados praticados pela Empresa.

# CLÁUSULA V - SEGURO DE VIDA EM GRUPO:

A AGESPISA reajustará com indice de 100% do INPC sobre o valor do Seguro de Vida em Grupo praticados atualmente pela Empresa.

# CLÁUSULA VI - AUXÍLIO CRECHE/EDUCAÇÃO:

A AGESPISA reajustará com indice de 100% do INPC sobre o valor do Auxílio Creche/Educação Grupo praticados atualmente pela Empresa.

# CLÁUSULA VII – ELEIÇÃO CIPA:

# A AGESPISA irá cumprir o que rege o Art. 164, inciso 5° da CLT – “O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os Empregados Elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente”.

Teresina(Pi), 06 de Março de 2023.

Jose Ribamar Noleto de Santana

Diretor Presidente - AGESPISA

Francisco das Chagas Marques Ferreira

PRESIDENTE DO SINTEPI

Antonio Florentino Filho

Presidente SENGE